

- Lei municipal - nº 271, de 21 de Dezembro de 1989 -

Dispõe sobre o Bancamento de Tributos Municipais e sua conversão em B.T.V., após os vencimentos. -

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O lançamento dos tributos municipais será feito em cruzados novos.

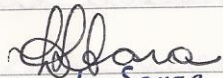
Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas, após os vencimentos, os seus valores serão convertidos em B.T.V., ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogados as disposições em contrário, sendo a mesma regulamentada por Decreto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de dezembro de 1989.


LONGINO D. CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 21 de dezembro de 1989.-


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

